

## COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 41/2026****Informações Básicas**

|                           |                                    |                        |                          |
|---------------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                        | <b>Editado por</b>     | <b>Atualizado em</b>     |
| 41/2026                   | 780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS | RAPHAEL NUNES DA SILVA | 27/05/2026 12:55 (v 0.5) |
| <b>Status</b>             |                                    |                        |                          |
| ASSINADO                  |                                    |                        |                          |

**Outras informações**

---

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                      | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 37/2026                      | 62087.001384/2026-70           |

**1. DO PROCEDIMENTO**

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, para aquisição de equipamentos de cozinha, em nome deste Comando, conforme condições e exigências estabelecida neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à aquisição, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e

Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 pelo Decreto nº 12.807/25 para R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, neste caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de aquisição para continuidade do cumprimento da missão do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 29.632,37 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para a aquisição dos referidos bens.

**2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 12:55:17.*